



PROCESSOS N°S:	16.287-6/2014 E 21.077-3/2016 – APENSO
INTERESSADOS(AS):	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA</b>
	<b>MARCELO DUARTE MONTEIRO</b>
	<b>CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA</b>
	<b>JOSÉ CELSO DORILEO</b>
	<b>JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA</b>
	<b>ESMERALDO TEODORO DE MELLO</b>
	<b>PEDRO MAURÍCIO MAZZARO</b>
	<b>ENSERCON – ENGENHARIA LTDA.</b>
	<b>MARCÍLIO FERREIRA KERCHE</b>
	<b>EDMAR ALVES BOTELHO</b>
	<b>SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.</b>
	<b>SÍLVIO RAMÃO MEDINA JÚNIOR</b>
	<b>CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA</b>
	<b>ARLINDO CLARO DA SILVA</b>
ADVOGADOS(AS):	<b>AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948, CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14.485 E VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13.955</b>
	<b>JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR – OAB/MT 5.959, RODRIGO AUGUSTO FAGUNDES TEIXEIRA – OAB/MT 11.363, FÁBIO SILVA TEODORO BORGES – OAB/MT 12.742 E KARLA KAROLINA APARECIDA DIAS POMPERMAYER – OAB/MT 15.965</b>
	<b>JOÃO VÍTOR SCEDRZYK BRAGA – OAB/MT 15.429 E PAULO DA SILVA COSTA – OAB/MT 12.435 (BRAGA E COSTA ADVOCACIA S/S – OAB/MT 791)</b>
	<b>MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436, MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT 9.839, NÁDIA RIBEIRO DE FREITAS – OAB/MT 18.069 (MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT 392)</b>
	<b>GIORGIO AGUIAR DA SILVA – OAB/MT 14.600</b>
	<b>FELIPE TEIXEIRA VIEIRA – OAB/DF 31.718 E OAB/SP 389.419, CAMILA RAMOS COELHO MAYER – OAB/MT</b>





	<b>16.745 E ANA KAROLINE NUNES DE SIQUEIRA – OAB/MT 26.528</b>
	<b>MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT 8.942, CAROLINE OCAMPOS CARDOSO – OAB/MT 7.153 E JAQUELINE DOS SANTOS STEFFEN – OAB/MT 28.065</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>14/08 A 18/08/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

### **CERTIDÃO**

**Certifico** para a regularidade formal do processo, que o **Acórdão nº 774/2023 - PV**, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 3109, datada de 24/08/2023, e publicado em 25/08/2023.

**Certifico**, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

**Certifico**, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de Recurso (artigo 356 - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Serviço de Arquivo.

**Certifico**, ademais, que a publicidade das Deliberações Plenárias e das decisões mediante Julgamentos Singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 119 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno/TCE/MT).

**Certifico**, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 19/09/2023.

*(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**Vânia Lima de Azevedo**  
Secretária-geral do Plenário Virtual

